

vidências indispensáveis a sua remessa ao exterior e sua devolução ao Brasil. Recomendou ainda que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional solicitasse ao Ministério das Relações Exteriores a assistência obtida como das vezes anteriores e, bem assim, medidas cabíveis de proteção à peça tombada, inclusive quanto ao seu retorno ao país imediatamente após o término da mostra. A Conselheira Maria Eliza Carrazzoni não votou por considerar-se impedida. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às dezessete, digo dezesseis horas, da qual para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e Conselheiros. Arny Megaz dos Santos, Secretária ad. hoc. T. L. L.

Arny Megaz dos Santos
Secretária ad. hoc.

Prudente de Moraes, neto

Gerardo Brito Raposo Câmara
Secretário

Arny Megaz dos Santos

Arny Megaz dos Santos

Arny Megaz dos Santos

Paulo de Azevedo

Ata da Septuagésima Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Às quinze horas e trinta minutos do dia oito de setembro de ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de sessões do Conselho Federal de Cultura, situada no sétimo andar do Palácio da Cultura, à Rua da Imprensa número dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Federal, digo Conselho do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), presentes os Senhores Arquiteto Renato Socies, Professores Afonso Trindade de Melo Franco, Pedro Calmon, Américo Jacobina Lacombe, Prudente de Moraes Neto e Gerardo Brito Raposo Câmara,

Lourenço Luiz Laesombe, Paulo Teixeira dos Santos, Daley de Oliveira Albuquerque e Alfredo Jairo, sob a presidência do primeiro, na qualidade de Diretor do IPHAN. Declaração aberta a sessão, por haver número legal de presença dos Senhores Conselheiros, o Arquiteto Paulo Soares fez distribuir a pauta para a septuagésima reunião ordinária do Colegiado, constante de seguinte Ordem do Dia: 1) Processo nº 933-T-75: Prédio da Rua dos Laranjeiras, 154-RJ - Proposta apresentada pelo Conselheiro Américo Taesbire Laesombe, para o tombamento do prédio onde funcionou a Embaixada da Itália; 2) Processo nº 934-T-75: Prédio na Praia de Botafogo, 228 - Rio de Janeiro - RJ - Prédio onde funcionou a Embaixada da Argentina. Consulta sobre o mesmo da Cia. Vale do Rio Arre; 3) Processo nº 24-T-38: Igreja N. Sa. do Carmo - Externão do tombamento para as casas contíguas - Rio de Janeiro - RJ - Relator: Conselheiro Paulo F. dos Santos; 4) Processo nº 900-T-74: Prédio da Farmácia Brito, na Rua Lelis Piedade, em Salvador - BA - Relator: Conselheiro Gilberto Tenez. Dirigindo-se a seus pares, o Conselheiro - Presidente informou-lhes que o primeiro dos processos em pauta figurava em caráter de prioridade, em face do noticiário de imprensa sobre o início de demolição do prédio a que o mesmo se refere, sede que foi da Embaixada da Itália, já agora instalada em Brasília. Comunicou, ainda do interesse manifestado sobre aquele imóvel por parte do Senhor Ministro da Educação e Cultura, com vista a instalar, ali, a Empresa Brasileira de Filmes, entidade vinculada ao Departamento de Assuntos Culturais do MEC. O interesse demonstrado pelo Governo na aquisição do prédio motivou, por certo, o não andamento antes do exame da proposta de tombamento, apresentada pelo Conselheiro Américo Taesbire Laesombe, datada de cimes de janeiro. A consulta formulada a título de apelo lícito pela firma João Fortes Engenharia Sociedade Anônima (Protocolo 3184/75-IPHAN) sobre tombamento da antiga sede da Embaixada da Itália, levou a direção do IPHAN a submeter o assunto à apreciação de sua Assessoria Jurídica, que, em parecer de 27 do mesmo mês opinou no sentido de que a proposta encontrava obstáculo em virtude do mencionado prédio ser sede de uma representação estrangeira, não podendo, consequentemente, ser tombado. O parecer acentua: "o assunto é, contudo, da competência deste órgão, mas só poderá ser equacionado após a transação imobiliária, com a transferência da propriedade. Após, então, o IPHAN, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo Decreto - lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, promoverá os estudos necessários ao tombamento, inclusive com a audiência do Conselho Consultivo". Cópia deste parecer, acompanhando o ofício nº 2623/25, de 29.8, foi então encaminhado pela direção do IPHAN ao Sr. Carlos Eduardo Rosman, Diretor da firma João Fortes Engenharia S.A.. A empresa voltou a noticiar a negociação do prédio da Embaixada, evitando, inclusive, o interesse manifestado pelo MEC. Comunicou ainda que, a título de colaboração no levantamento histórico desse imóvel, o escritor Leandro Tocantins, um dos diretores da EMBRAFILME, lhe encaminhara cópia das plantas do prédio em questão, construído que foi pela Duquesa de Cadaval, e que o Diretor do Departamento de Arquivos Culturais do MEC reiterou a atenção do IPHAN no sentido de ser evitada a demolição do prédio, o que já estava ocorrendo, segundo noticiários dos principais jornais do Rio de Janeiro. Finalizando sua explanação, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Afonso Arinos de Melo Franco, que deu parecer de sua autoria e do Conselheiro Pedro Calmon, por todos assinado, do seguinte teor:

"O CONSELHO DO IPHAN: Considerando que o edifício à Rua das Laranjeiras onde funcionava a Embaixada da Itália é um dos poucos monumentos que o Rio de Janeiro possui da época do Brasil-Reino e representa nobre exemplar do estilo arquitetônico neo-clássico; 2. Considerando que, mandado construir pela Duquesa de Cadaval, foi residência do Visconde de Baile Maua e de outras personalidades do Império, como Francisco Belisário Soares de Sousa, Ministro do Gabinete Cotejipe (1885); 3. Considerando que o prédio se integrou no panorama urbanístico e social do Rio de Janeiro, difo da Cidade do Rio de Janeiro, difo da Cidade e do País merecendo, portanto, a aplicação das leis que protegem o patrimônio histórico e artístico nacional; 4. Considerando que, com a transferência para Brasília da representação diplomática italiana, deixou o imóvel de ser sede diplomática perdendo o privilégio de extra-territorialidade; 5. Considerando que a venda anunciada do mesmo imóvel destina-se a

sua demolição que ontem, aliás, os jornais já anunciaram, o que exige do IPHAN pronta intervenção para evitar situação irreversível. Resolve por votação, unânime: a) Recomendar a inserção do imóvel objeto do considerando acima no Livro do Tombamento Histórico e Artístico previsto no Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937; b) Solicitar ao Senhor Ministro da Educação e Cultura o encaminhamento ao Senhor Embaixador da Itália no Brasil, através do Senhor Ministro das Relações Exteriores, da notificação do tombamento. Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1975. Renato Saeis, Prudente de Moraes Neto, Pedro Calmon, Américo Jacobina Lacombe, Afonso Arinos de Melo Franco, Geraldo Brito Raposo Câmara, Lourenço Luiz Lacombe, Paulo Ferreira dos Santos, Balay de Oliveira Albuquerque e Alfredo Galvão". Chamado ao telefone, o Conselheiro Renato Saeis voltou dentro de poucos minutos, comunicando aos presentes que acabara de receber uma notificação do Senhor Ministro Ney Braga, no sentido de que fosse adiada por vinte e quatro horas, por parte do Conselho Consultivo, a apreciação do processo de tombamento do citado imóvel, de vez que foi informado pelo Ministro das Relações Exteriores de que o Embaixador Carlo Enrico Sighele decidira sustar a demolição do prédio por quarenta e oito horas, a fim de que se processassem as negociações entre a Embaixada e a EMBRAFILME. O Conselheiro Afonso Arinos de Melo Franco propôs, com aprovação geral, agradecimento do Conselho ao Senhor Embaixador da Itália pelas providências tomadas no sentido de sustar a demolição, comunicação levada ao conhecimento do Conselho através do Ministro da Educação e Cultura, que a transmitiu de parte do Ministro das Relações Exteriores. Em seguida, usou da palavra o Conselheiro Pedro Calmon, que deu parecer sobre o processo nº 934-T-75, segundo da Ordem do Dia, propondo o tombamento do prédio onde funcionou a Embaixada da Argentina. O tombamento do imóvel em questão foi proposto pelo arquiteto Luís Costa, em data de 27 de dezembro de 1971. Apreciado pelo Assessor Jurídico Rafael Carneiro da Rocha, em fundamento em que o imóvel é de propriedade de outra pessoa — o assunto veio a ser aprofundado em face da consulta encaminhada pela Companhia Vale do Rio Doce, em data de 01.09.75, quanto à

posição do IPHAN em relação ao prédio. O parecer do Professor Pedro Calmon, subscrito por todos os Conselheiros presentes, tem seu fundamento nas razões já manifestadas no parecer anterior, não conflituante com a tese da extra-territorialidade, até porque "o que em Direito existe, é a inviolabilidade do espaço ocupado pela representação diplomática estrangeira, como privilégio que a lei do Estado em que se acha acreditada, nunca a exorbitância de desrespeitar a lei que recai sobre a propriedade em que habita. Preliminarmente, aliás, a questão deixa de existir, porque a Embaixada funciona em Brasília, o que exclui daquela isenção os demais domínios que possua fora de sua sede oficial. Mas convém insistir: adquirindo um prédio histórico (isso acontece em todo o mundo), o adquirente, seja quem for, se obriga a atender às exigências que o enquadram, limitem ou definam". Aprovados os pareceres do professor nos 933-T-75 e 934-T-75, antes que se passasse à leitura do processo imediato, de acordo com a Ordem do Dia, foi, pelo Conselheiro Américo Teófilo Laeombe, proposto e aceito por todos o levantamento da Sessão, passando para a pauta da próxima reunião os demais processos constantes da Ordem do Dia. Encerrando a reunião, o Arquiteto Renato Socio agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros, exaltando seu alto espírito público e as reiteradas manifestações em louvor da defesa do patrimônio histórico e artístico do país. E, por não mais haver a tratar, eu Fernando de Azevedo Sales, Chefe da Seção de História da Divisão de Estudos e Tombamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Secretário ad-hoc, lavrei a presente ata que vai por todos e por mim assinada. Rio de Janeiro, oito de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Prudente de Moraes, neto
Pedro Calmon
Humberto Mota

Fernando de Azevedo Sales
Luis de Lacerda

Paulo Dantas
 Alfredo Galvão

Ata da Septuagésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Às dezesseis horas do dia sete de outubro do ano de mil novecentos setenta e cinco, reuniu-se, na sala de sessões do Conselho Federal de Cultura, no sétimo andar do Palácio da Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, o Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, presentes os Senhores Conselheiros Afonso Trindade, Muelo Franco, Américo Teobaldo Laemke, Alfredo Galvão, Ricardo Brito Raposo Câmara, Gilberto Ferraz, Lourenço Luiz Laemke, Paulo Ferreira do Santos, Pedro Calmon, Prudente de Moraes, Netto, sob a presidência do Arquiteto Renato Seixas, na qualidade de Diretor do IPHAN. Declarada aberta a sessão, foi feita a leitura da pauta de trabalho, que constou das seguintes comunicações: 1) Apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens do IPHAN, de autoria do Senador Petronio Portela; 2) Pedido de saída do país de fotos antigas, sob a responsabilidade do Conselheiro Gilberto Ferraz; figurando na Ordem do Dia - 1) Processo nº 24-T-38 - Igreja de Nossa Senhora do Carmo, no Rio de Janeiro - RJ - Extensão do tombamento para casas contíguas. Relator: Conselheiro Paulo Ferreira do Santos; 2) Processo nº 900-T-74 - Prédio na Rua Lellis Piedade, onde funciona a Farmácia Brito, em Salvador - BA. Relator: Conselheiro Gilberto Ferraz; 3) Processo nº 933-T-75 - Prédio à Rua das Laranjeiras nº 154, onde funcionou a Embaixada da Itália, no Rio de Janeiro - RJ. Relator: Conselheiro Paulo Ferreira do Santos. A seguir, o Presidente Renato Seixas deu conhecimento aos presentes do texto do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens promovido pelo IPHAN, para que todos se inteirassem das medidas preconizadas pelo seu autor, Senador Pe-